



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

**Luiz Alves, 15 de Abril de 2018.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Luiz Alves-SC, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 15 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

**CONSIDERANDO** a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

**CONSIDERANDO** a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luiz Alves-SC

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Prorrogar o prazo de recebimento de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) a partir da data de publicação pelo prazo de (30) trinta dias.

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lurdete Campigotto**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 03/2018**

**Luiz Alves, 15 de Abril de 2018.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Luiz Alves-SC, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 15 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a sua atribuição de: formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos de crianças e adolescentes controlar as ações de atendimento (controle social), articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado, gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA e deliberar sobre as ações previstas no Plano de Aplicação dos recursos do FIA.

**CONSIDERANDO** a sua atribuição de acompanhar, avaliar e propor programas para a rede de atendimento à criança e adolescente do município, de acordo com as diretrizes e prioridades da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, em consonância com o ECA;

**CONSIDERANDO** a resolução no. 04/2014 aprovada por este conselho, que dispõe sobre a solicitação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA para a obtenção de financiamento para compra de materiais referentes a projetos e programas de atendimento a criança e ao adolescente no município de Luiz Alves-SC

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Prorrogar o prazo de recebimento de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) a partir da data de publicação pelo prazo de (30) trinta dias.

**Artigo 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**Lurdete Campigotto**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**